PUBLICADO
Hoje Pombo Sul
Edição 1211
Página 10
Data 15/05/20

LEI Nº 4790

Súmula: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar na importância de até R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA, LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial e Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.455.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.855.	GESTÃO DO TRABALHO DO SUAS	
477 3.3.90.36.00.00 1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0000.1.805.	PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC ESTADUAL	
494 3.3.90.36.00.00 2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	150.000,00
10.002.08.244.0000.1.806.	PROGRAMA RESIDENCIAS INCLUSIVAS REC FEDERAL	
499 3.3.90.36.00.00 2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
10.002.08.244.2401.1.811.	INCENTIVO BENEFICIO EVENTUAL	
1045 3.3.90.30.00.00 2133	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
10.002.08.244.2401.1.820.	SIGTV ESTRUTURAÇAO CUSTEIO	
1046 4.4.90.52.00.00 2134	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
10.007.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN DTOS PESSOA IDOSA	
10.007.08.241.2401.1.842.	RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL DTOS PESSOA IDOSA	
982 3.3.90.30.00.00 900	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
	Total Suplementação:	**1.455.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 13 de maio de 2020.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal